



REGULAMENTO DO CONCURSO PARA
ADMISSÃO DE CIDADÃOS VOLUNTÁRIOS
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
EM REGIME DE CONTRATO NA CATEGORIA
DE OFICIAL E SARGENTO (RCARCOS)



## Índice

C/	APÍTULO I - GENERALIDADES	5
	Artigo 1.º Objeto e âmbito	5
	Artigo 2.º Princípios	5
	Artigo 3.º Abertura do concurso e prazo de validade	5
	Artigo 4.º Designação e composição do júri	6
	Artigo 5.º Funcionamento e competência do júri	6
CA	APÍTULO II – CANDIDATURA	7
	Artigo 6.º Formulário e requerimento de candidatura	7
	Artigo 7.º Apresentação da candidatura	7
	Artigo 8.º Documentação a acompanhar o candidato nas PCS	8
	Artigo 9.º Entrega dos documentos	8
	Artigo 10.º Prazo de candidatura	10
	Artigo 11.º Requisitos gerais de admissão	10
	Artigo 12.º Comprovação de requisitos	11
	Artigo 13.º Falsas declarações	11
CA	APÍTULO III – CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	. 12
	Artigo 14.º Classificação e Seleção	12
	Artigo 15.º Métodos de seleção	12
	Artigo 16.º Verificação Documental	12
	Artigo 17.º Prova Médica de Seleção (PMS)	12
	Artigo 18.º Prova de Aptidão Física (PAF)	13
	Artigo 19.º Prova de Aptidão Psicológica (PAP)	13
	Artigo 20.º Entrevista de Orientação (EO)	13
	Artigo 21.º Entrevista Curricular (EC)	13
	Artigo 22.º Eliminação nas Provas de Seleção	13
	Artigo 23.º Classificação e ordenação dos candidatos	14
	Artigo 24.º Gabinetes de Classificação e Seleção	15
	Artigo 25.º Local e data das Provas de Seleção	15
	Artigo 26.º Calendário previsto das Provas de Seleção e de Incorporação	15
	Artigo 27.º Resultado da classificação	16
	Artigo 28.º Recurso hierárquico	16
	Artigo 29.º Adiamento das PCS	16
C	APÍTULO IV – DISTRIBUIÇÃO	18
	Artigo 30.º Lista de ordenação final	18
	Artigo 31.9 Divulgação das listas	18
		3

Artigo 32.º Distribuição das vagas19
CAPÍTULO V – INCORPORAÇÃO20
Artigo 33.º Convocatória20
Artigo 34.º Incorporação20
Artigo 35.º Preenchimento de vagas durante a fase da instrução21
Artigo 36.º Disposições Finais21
Anexo A – Número de vagas, para admissão de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de Oficial
Anexo B – Número de vagas, para admissão de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de Sargento
Anexo C – Provas Físicas



#### REGULAMENTO

#### CAPÍTULO I - GENERALIDADES

## Artigo 1.º Objeto e âmbito

O presente Regulamento define os princípios gerais do procedimento de classificação e seleção de candidatos no processo de recrutamento para admissão ao Curso de Formação de Oficiais (CFO) e Curso de Formação de Sargentos (CFS) em Regime de Contrato no Exército.

#### Artigo 2.º Princípios

O recrutamento obedece aos seguintes princípios:

- 1. Igualdade de condições e de oportunidades para todos os candidatos;
- 2. Transparência e publicidade;
- 3. Informação atempada;
- 4. Aplicação de métodos e critérios objetivos de avaliação;
- 5. Imparcialidade na composição do júri;
- 6. Direito de recurso.

#### Artigo 3.º Abertura do concurso e prazo de validade

- 1. A abertura do processo de recrutamento é decidida pelo Major-General Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, efetivando-se com a publicação do respetivo concurso no site do Exército Português e nas suas redes sociais (Facebook e Instagram).
- As candidaturas para o concurso admissão ao 2.º CFO/CFS de 2022, serão aceites até 30 de setembro de 2022;



 O presente concurso, destina-se exclusivamente para o provimento das vagas existentes e termina com o seu preenchimento, de acordo com o Anexo A e B.

## Artigo 4.º Designação e composição do júri

1. O Júri de concurso tem a seguinte composição:

#### Presidente:

- Chefe da Repartição de Recrutamento.

#### Vogais Efetivos:

- Chefe da Secção de Recrutamento;
- Chefe da Secção de Programação e Controlo;
- Chefe da Secção de Imagem, Comunicação e Marketing;
- Chefe da Secção Web;

#### Vogais Suplentes:

- Adjunto da Secção de Recrutamento.
- 2. No caso de impedimento do Presidente é designado o membro do júri que o substitui.

## Artigo 5.º Funcionamento e competência do júri

- 1. O júri reúne e delibera quando estiverem presentes todos os membros designados para o efeito, sendo as respetivas deliberações tomadas por maioria e sempre por votação nominal.
- 2. Das reuniões do júri são lavradas atas contendo as deliberações adotadas e os respetivos fundamentos.
- 3. O júri garante o acesso às atas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri, quando solicitados, por escrito, pelos candidatos.
- 4. O júri pode ser secretariado por pessoa a designar para esse efeito, pelo seu presidente.
- 5. O júri dirige todas as fases que integram a tramitação do processo de recrutamento.
- 6. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados nas Provas de Classificação e Seleção (PCS), é homologada pelo Presidente do júri.



#### CAPÍTULO II - CANDIDATURA

#### Artigo 6.º Formulário e requerimento de candidatura

A admissão é requerida mediante o preenchimento de formulário e requerimento, disponível no portal do Exército em: https://www.exercito.pt/pt/junta-te/rc-rv



(Campo: "Junta-te a nós" > "Regime de Contrato/Voluntariado" > "Como te podes candidatar" > "Oficias/Sargentos"), podendo o mesmo ser obtido em qualquer órgão de recrutamento.

#### Artigo 7.º Apresentação da candidatura

A candidatura de admissão ao concurso deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- 1. Formulário de candidatura e requerimento integralmente preenchido, datado e assinado;
- 2. Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
- 3. Fotocópia do certificado do registo criminal;
- 4. Curriculum Vitae (só para candidatos ao CFO);
- Fotocópia da carta de condução (opcional);



6. Para os candidatos militares, apresentação da Informação "Modelo 16", com parecer favorável do Comandante/Diretor/Chefe da Unidade/Estabelecimento/Órgão (U/E/O) onde prestam serviço, fazendo referência ao comportamento moral e cívico.

## Artigo 8.º Documentação a acompanhar o candidato nas PCS

No dia em que realiza as Provas de Classificação e Seleção (PCS), o candidato deve ser portador dos seguintes documentos:

- 1. O original ou cópia autenticada do certificado de habilitações literárias;
- 2. Original do certificado do registo criminal;
- **3.** Microrradiografia, ou raio X, ao tórax com o respetivo relatório impresso, realizado nos 60 dias anteriores à data em que realizar as PCS.

#### Artigo 9.º Entrega dos documentos

1. Os documentos que acompanham o processo de candidatura podem ser entregues pessoalmente, via e-mail, ou enviados por correio registado, com aviso de receção, para um dos Centros de Recrutamento (CR) ou Gabinetes de Atendimento ao Público (GAP), sediados nas seguintes moradas:

CR Lisboa - Palácio Vilalva, Largo S. Sebastião da Pedreira, 1069-020 Lisboa

CR Vila Nova de Gaia – Quartel da Serra do Pilar, Rua Rodrigues de Freitas, 4430-211 Vila Nova de Gaia

GAP Lisboa - Rua Teixeira Lopes, Museu Militar, 1100-366 Lisboa

GAP Braga - Rua do Fecisco, 4700-106 Braga

GAP Coimbra - Largo de Santana, 3000-360 Coimbra

GAP Tavira – Rua Poeta Isidoro Pires, 8800-422 Tavira



GAP Funchal – Quartel General - Palácio de São Lourenço, Avenida Zarco, Funchal - Apartado 234, 9001-903 Funchal

GAP Ponta Delgada - Campo Militar de S. Gonçalo, 9504-537 Ponta Delgada

GAP Vila Real – Av.ª Cidade de Orense, Bloco 2, Loja 12, 5000-671 Vila Real

GAP Viseu - Rua Direita, 3504-503 Viseu

GAP Bragança – Centro de Memória do Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança

GAP Castelo Branco - Campo Mártires da Pátria, 6000-097 Castelo Branco

GAP Guarda - Av. Infante D. Henrique, 6300-717 Guarda

GAP Chaves – Av. dos Bombeiros Voluntários, 5400-121 Chaves

□ E-Mail: gap.chaves@exercito.pt

GAP Évora – Largo S. Domingos, 7000-519 Évora

GAP Tomar – Rua Major Ferreira do Amaral, 5, 2300-507 Tomar

GAP Lamego – Bloco da Feira, Loja 7, 5100-096 Lamego

GAP Aveiro – Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3800-200 Aveiro

GAP Santarém – Loja do Cidadão, Rua Pedro de Santarém Nº151B, 2000-223 Santarém

GAP Mafra – Avenida 25 de Abril N.º 5, 2640-456 Mafra

2. A entrega pessoal, ou via e-mail, pode ser efetuada até dia 30 de setembro de 2022 num dos órgãos de recrutamento indicados no ponto 1. deste artigo. Considera-se entregue dentro do



- prazo o requerimento remetido por correio, cujo registo tenha sido efetuado até ao último dia do prazo fixado.
- 3. Para os candidatos militares, a entrega e organização do processo de candidatura é efetuado na sua U/E/O, que o remete, dentro do prazo estabelecido no concurso, para o CR/GAP mais próximo.

#### Artigo 10.º Prazo de candidatura

O prazo para apresentação de candidaturas a concurso será até dia 30 de setembro de 2022.

## Artigo 11.º Requisitos gerais de admissão

- 1. Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam os requisitos de admissão definidos no ponto 2. e se comprometam a prestar serviço no Exército por um período mínimo de dois anos, prorrogável anualmente até ao máximo de seis anos¹.
- 2. Podem ser admitidos ao concurso os candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos<sup>2</sup>:
  - a. Ter nacionalidade portuguesa;
  - b. Possuir, no mínimo, 18 anos de idade na data de incorporação;
  - c. Para a categoria de Sargento ter, no mínimo, aprovação num curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;
  - d. Possuir as habilitações literárias exigidas de acordo com o anexo A;
  - e. Ter idade igual ou inferior a 27 anos na data de formalização de candidatura para candidatos habilitados com licenciatura, igual ou inferior a 24 anos para os restantes candidatos;
  - f. Possuir aptidão psicofísica adequada;
  - g. Ter bom comportamento moral e cívico;
  - h. Ter cumprido as obrigações militares;
  - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
  - j. Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
  - k. Ter a altura mínima de 1,60m (sexo masculino) e de 1,56m (sexo feminino).

<sup>2</sup> Art.º 29º da LSM conjugado com art.º 32º do RLSM e alínea a) do n.º 1 do art.º 254º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR).

¹ n.º 1 do art.º 28º da Lei 174/99 de 21 de setembro, *Lei do Serviço Militar* (LSM) conjugado com n.º 3 do art.º 45º do Decreto-Lei 289/2000 de 14 de novembro, *Regulamento da Lei do Serviço Militar* (RLSM)

- 3. Os candidatos militares em RV/RC podem concorrer desde que cumpram os requisitos do ponto anterior e que:
  - a. Sejam oriundos do ramo Exército;
  - b. Possam garantir dois anos ou mais de contrato, a partir da data de início do curso, com exceção dos candidatos para a especialidade "677-Condução Auto", que têm de garantir no mínimo três anos de contrato;
  - c. Sejam possuidores de Informação "Modelo 16", com parecer favorável do Comandante/Diretor/Chefe da U/E/O onde prestam serviço, fazendo referência ao comportamento moral e cívico;
- 4. Aos candidatos militares, para efeitos de verificação de limites de idades, o tempo de serviço efetivo prestado em RV/RC é descontado à idade cronológica até ao máximo de 4 anos, conforme estabelecido no Regulamento de Incentivos<sup>3</sup>;
- 5. Os candidatos ex-Militares, nas situações de Reserva de Recrutamento e Reserva de Disponibilidade, podem concorrer desde que cumpram os requisitos do ponto 2., alínea a. e b. do ponto 3. e obtenham parecer positivo da RGC/DARH sobre a última avaliação (incluindo juízo ampliativo);
- 6. Os candidatos ex-militares, na situação de Reserva de Recrutamento, oriundos de outro ramo das Forças Armadas devem, no ato da candidatura, apresentar documento comprovativo da sua situação militar (nota de assentamentos/assentos).

#### Artigo 12.º Comprovação de requisitos

Os documentos comprovativos dos requisitos exigíveis são de entrega obrigatória, conforme enunciados no art.º 7.º e 8.º, pelo que a sua não apresentação, dentro do prazo, determina a exclusão do concurso.

#### Artigo 13.º Falsas declarações

A prestação de falsas declarações determina a exclusão imediata do candidato do concurso.

11

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> N.º 1 do art.º 36º do anexo ao Decreto-Lei 76/2018 de 11 de outubro, *Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço* Militar no Regime de Contrato e Voluntariado.

## CAPÍTULO III – CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

#### Artigo 14.º Classificação e Seleção

- 1. Por classificação e seleção entende-se o conjunto de operações de recrutamento que tem por finalidade determinar o grau da aptidão psicofísica dos cidadãos para efeitos de prestação de serviço militar, considerada a categoria e especialidade a que o cidadão se destina;
- 2. A determinação do grau de aptidão a que se refere o número anterior baseia-se na aplicação da tabela de inaptidão e incapacidades<sup>4</sup>, aprovada por portaria do Ministério da Defesa Nacional, das tabelas de perfis psicofísicos e do conjunto de normas de avaliação de destreza física e capacidade psicotécnica, aprovadas pelo Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo;
- 3. Todo o processo é regulado pelas normas, diretivas e demais despachos em vigor relativamente à realização das Provas de Classificação e Seleção.

#### Artigo 15.º Métodos de seleção

Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

- 1. Verificação Documental;
- 2. Prova Médica de Seleção (PMS);
- 3. Prova de Aptidão Física (PAF);
- Prova de Aptidão Psicológica (PAP);
- Entrevista de Orientação (EO);
- 6. Entrevista Curricular (EC).

#### Artigo 16.º Verificação Documental

Tem por finalidade verificar a conformidade dos documentos e da candidatura com os requisitos exigidos para a admissão ao concurso.

## Artigo 17.º Prova Médica de Seleção (PMS)

12

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Portaria 790/99 de 07 de setembro, com a redação dada pela Portaria 1157/2000 de 07 de dezembro, alterada pela Portaria 1195/2001 de 16 de outubro

Destina-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de impossibilitar a prestação de Serviço Militar, de acordo com os critérios definidos nas Tabelas Gerais de Incapacidade e Inaptidão, aprovadas pela Portaria N.º 790/99, de 07 de setembro, redação dada pela Portaria N.º 1157/2000, de 07 de dezembro, e pela Portaria N.º 1195/2001, de 16 de outubro.

#### Artigo 18.º Prova de Aptidão Física (PAF)

- 1. Tem por finalidade verificar as capacidades motoras e a robustez física necessárias para a frequência do curso e é composta pelos seguintes exercícios:
  - a. Extensões de braços no solo [fig.1];
  - b. Abdominais em 1 minuto [fig.2];
  - c. Corrida de 12 minutos [fig.3];
  - d. Transposição de Muro 60cm de altura [fig.4].
- 2. A execução da Prova de Aptidão Física para este concurso é obrigatória, mas não eliminatória.
- 3. Os resultados obtidos definem a classificação e seriação dos candidatos de acordo com a valoração determinada para cada categoria ou especialidade.

#### Artigo 19.º Prova de Aptidão Psicológica (PAP)

Tem por finalidade avaliar as capacidades psicomotoras e cognitivas, bem como as características da personalidade dos candidatos, visando determinar a sua adequação ao perfil funcional da área a que concorrem.

#### Artigo 20.º Entrevista de Orientação (EO)

Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões pessoais dos candidatos para a área funcional a que concorrem.

## Artigo 21.º Entrevista Curricular (EC)

Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo *Curriculum Vitae*.

#### Artigo 22.º Eliminação nas Provas de Seleção

Os métodos de seleção, com exceção da prova de aptidão física, entrevista de orientação e da entrevista curricular, são de caráter eliminatório.



## Artigo 23.º Classificação e ordenação dos candidatos

- 1. A ordenação final resulta da classificação obtida, por ordem decrescente, calculada até às milésimas, de acordo com a seguinte fórmula:
  - a. Para a categoria de Oficial e nas especialidades em que as habilitações literárias exigidas são: qualquer Mestrado Integrado, Mestrado ou Licenciatura:

CF = [(PAF+PAP+PMS+EO)/4]

Em que:

CF = Classificação Final;

PMS = Prova Médica de Seleção;

PAF = Provas de Aptidão Física;

PAP = Prova de Aptidão Psicológica;

EO = Entrevista de Orientação.

b. Para a categoria de Oficial e nas especialidades em que as habilitações literárias exigidas, para a função no cargo, são especificas, conforme descriminado no Anexo A:

$$CF = [((PAF+PAP+PMS+EO)/4+EC)/2]$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PMS = Prova Médica de Seleção;

PAF = Prova de Aptidão Física;

PAP = Prova de Aptidão Psicológica;

EO = Entrevista de Orientação;

EC = Entrevista Curricular.

c. Para a categoria de Sargento:

CF = [(PAF+PAP+PMS+EO)/4]

Em que:

CF = Classificação Final;

PMS = Prova Médica de Seleção;

PAF = Prova de Aptidão Física;

PAP = Prova de Aptidão Psicológica;

EO = Entrevista de Orientação.

2. Em caso de igualdade de classificação final, preferem-se sucessivamente os candidatos com maior classificação nos métodos de seleção pela seguinte ordem:

- a. Entrevista Curricular;
- b. Entrevista de Orientação;
- c. Prova Médica de Seleção;
- d. Prova de Aptidão Física;
- e. Prova de Aptidão Psicológica;
- f. Antiguidade relativamente à idade;
- g. Preferência pelo candidato militar.

#### Artigo 24.º Gabinetes de Classificação e Seleção

As Provas de Classificação e Seleção (PCS) são realizadas no Gabinete de Classificação e Seleção da Amadora (GCSAm), Gabinete de Classificação e Seleção de Vila Nova de Gaia (GCSVNG), Gabinete de Classificação e Seleção Temporário do Funchal (GCSTF) e Gabinete de Classificação e Seleção Temporário de Ponta Delgada (GCSTPD).

#### Artigo 25.º Local e data das Provas de Seleção

- 1. Os candidatos são informados do local, data e hora da realização das PCS, do meio de transporte para a deslocação, bem como da documentação pessoal de que para o efeito se devem munir ou qualquer outra suscetível de contribuir para um adequado alistamento, através do envio da carta convocatória e requisição de transporte com uma antecedência mínima de 10 dias.
- 2. A convocatória é enviada via CTT, correio normal ou e-mail, sendo a responsabilidade do candidato ter atualizado todos os dados relativos à morada e contactos.
- Além da convocatória referida no ponto anterior, os candidatos são também informados via contacto telefónico ou SMS.
- 4. A não receção da convocatória por motivo de «morada insuficiente» não pode ser imputada ao júri se esta for remetida de acordo com a morada indicada no formulário de candidatura, ou noutro suporte indicado pelo candidato.
- **5.** No caso referido no número anterior, o júri do concurso pode, a requerimento do candidato, autorizar a marcação de nova data de PCS, se o motivo for atendível.

#### Artigo 26.º Calendário previsto das Provas de Seleção e de Incorporação

- 1. As Provas de Classificação e Seleção decorrerão a partir da 1ª quinzena de agosto e estenderse-ão durante o tempo necessário para que todos os candidatos as realizem.
- 2. A data de incorporação está prevista par 14 de novembro de 2022.

## Artigo 27.º Resultado da classificação

- 1. Em resultado das Provas de Classificação e Seleção, os Gabinetes de Classificação e Seleção atribuem ao cidadão uma das seguintes classificações<sup>5</sup>:
  - a. Apto quando satisfaça o perfil psicofísico necessário para o ingresso em Regime de Contrato, nas especialidades e categoria que se encontra a concurso;
  - b. Inapto quando n\u00e3o satisfa\u00e7a o perfil psicof\u00edisico necess\u00e1rio para o ingresso em Regime de Contrato nas especialidades e categoria que se encontra a concurso.
- 2. Da aptidão resultante das Provas de Classificação e Seleção, ao candidato é atribuída uma nota de 0 a 20 valores, calculada até às milésimas, de acordo com o número 1 do artigo 23.º.
- 3. Da aptidão, resultante das Provas de Classificação e Seleção, é atribuído ao candidato um perfil psicofísico para uma ou várias especialidades que pode desempenhar.
- 4. O candidato, que tenha como resultado das Provas de Classificação e Seleção, a classificação de Apto, mas não reúna perfil para nenhuma especialidade aberta a concurso, é automaticamente excluído da fase de distribuição das vagas.

## Artigo 28.º Recurso hierárquico<sup>6</sup>

- 1. Da classificação, a que se refere o número 1.b. do artigo anterior, cabe recurso hierárquico para o dirigente máximo da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), a interpor no prazo de 5 dias, a contar da data da comunicação da decisão.
- 2. O recurso referido, no número anterior, deve ser entregue no Gabinete de Classificação e Seleção onde foram realizadas as provas ou junto de qualquer órgão da estrutura da DGRDN.
- 3. O candidato na situação de recurso fica a aguardar decisão, sendo incluído no curso imediatamente a seguir, desde que haja uma decisão favorável, na mesma fase em que se encontrava aquando da origem do recurso.

## Artigo 29.º Adiamento das PCS

1. Consideram-se motivos para alteração justificada das Provas de Classificação e Seleção e marcação de nova data nos casos de<sup>7</sup>:

6 Art.º 26° do RLSM

<sup>7</sup> N.º 1 doant 29° do RLSM



16

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> N.° 1 do art.° 16° da LSM, conjugado com n.° 2 do art.° 25° do RLSM

- a. Doença ou acidente que impossibilite a prestação de provas, excluindo situações de internamento ou convalescença superiores a 10 dias contados da data marcada para a realização de provas;
- b. Doença ou acidente de familiar, quando a assistência do cidadão seja indispensável, até ao limite de 10 dias contados da data marcada para a realização de provas;
- c. Falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, dentro dos cinco dias imediatamente anteriores:
- d. Casamento num dos 11 dias úteis imediatamente anteriores;
- Realização de exame em estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, no próprio dia ou nos dois dias imediatamente seguintes;
- f. Existência de outros motivos que configurem situação de justo impedimento do cidadão.
- 2. A justificação das faltas, a que se refere o número anterior, deve ser comunicada pelo candidato, através do respetivo tutor, ao júri de admissão no prazo de 5 dias contados da data prevista para a realização das provas devendo, para o efeito, juntar prova documental do motivo invocado, cabendo decisão final, no prazo de 10 dias, sendo comunicado ao candidato uma nova data para realização das provas.



## CAPÍTULO IV - DISTRIBUIÇÃO

#### Artigo 30.º Lista de ordenação final

- A lista de ordenação final é graduada de acordo com os resultados obtidos, com todos os candidatos aptos, em todas as Provas de Classificação e Seleção.
- 2. São elaboradas listas de ordenação final para cada categoria.
- 3. Da lista de ordenação final, na categoria de Oficial, são elaboradas também listas de ordenação especificas para determinadas especialidades a concurso, designadas por Concurso Especial de Formação Oficiais (CEFO), em que as habilitações académicas exigidas são especificas para o desempenho da função.
- 4. A ordenação é feita da classificação mais alta para a mais baixa.
- **5.** Os candidatos mencionados no ponto 4. do artigo 27.º são assinalados com uma legenda, fazendo referência à situação "sem perfil para as vagas a concurso".
- 6. Da lista fazem parte os candidatos civis, militares e ex-militares, na situação de Reserva de Recrutamento e Reserva de Disponibilidade.
- 7. A lista é aprovada e homologada pelo presidente do júri de admissão.

### Artigo 31.º Divulgação das listas

- 1. As listas são divulgadas no site do Exército, em: <a href="https://www.exercito.pt/pt/junta-te/rc-rv">https://www.exercito.pt/pt/junta-te/rc-rv</a> (Campo "Junta-te a nós" > "Regime de Contrato/Voluntariado" > "Como te podes candidatar" > "Oficiais/Sargentos", sendo enviado um e-mail a dar conhecimento a todos os candidatos aptos.
- 2. Da comunicação via e-mail referida no ponto anterior consta um aviso aos candidatos para se manterem contactáveis a partir daquele momento, tendo em vista o contato formal para manifestarem preferência na distribuição da especialidade/vaga.



#### Artigo 32.º Distribuição das vagas

- 1. Os primeiros a ser contatados são os candidatos da lista de ordenação especifica, da categoria de Oficial, com especialidades referidas no anexo A, nas condições tipificadas no ponto 3, do artigo 31.º, só após o preenchimento das respetivas vagas é que se passa para a lista de ordenação geral de Oficiais e Sargentos.
- 2. Os candidatos são contactados seguindo a lista de ordenação final, da classificação mais alta para a mais baixa, para manifestar a preferência pela especialidade de acordo com o resultado do seu perfil psicofísico obtido nas Provas de Classificação e Seleção.
- 3. As vagas vão sendo preenchidas de acordo com a preferência manifestada, ficando concluída a distribuição quando for preenchida a última vaga.
- 4. O candidato que já não tenha perfil para ocupar as vagas em aberto, fica com a situação de «falta de perfil», sendo a vaga ocupada pelo candidato seguinte da lista de ordenação final e com perfil para a preencher.
- 5. O candidato que no momento do contacto recuse a especialidade ou não se encontre disponível para incorporar, fica com a situação de «desistente», sendo contactado o candidato ordenado imediatamente a seguir, da lista de ordenação final, para a preencher.
- 6. O candidato na situação do ponto anterior que, à posteriori, manifeste vontade em ocupar a vaga da especialidade recusada ou para outra, entra na lista dos candidatos disponíveis, continuando ordenado de acordo com a classificação obtida nas Provas de Classificação e Seleção, mas para as especialidades que no momento ainda se encontrem vagas.
- 7. Depois de concluída a distribuição dos candidatos, pelas diversas especialidades de admissão, caso se verifique alguma desistência, são verificados e contactados os candidatos na situação do ponto 4 e 6, caso já se verifique o perfil para a vaga, seguindo a ordem da lista de ordenação final, passando depois para o candidato com perfil psicofísico imediatamente a seguir ao último candidato a ser distribuído.



## CAPÍTULO V-INCORPORAÇÃO

#### Artigo 33.º Convocatória

- Aos candidatos selecionados e distribuídos, pelas especialidades a concurso, é enviada a convocatória e respetiva requisição de transporte.
- 2. Na convocatória consta a data de incorporação, Unidade de Formação, documentos que o devem acompanhar e informação considerada útil para a incorporação.
- 3. Na situação em que não seja possível o envio via CTT, da convocatória e requisição de transporte, o envio da convocatória é realizado via e-mail juntamente com informação dos procedimentos para a compra do título de transporte com o número de contribuinte do Exército, para um posterior ressarcimento do valor despendido.

## Artigo 34.º Incorporação

Os candidatos convocados para incorporar são informados do seguinte:

- Data estipulada no Plano de Formação Inicial do início do Curso de Formação de Oficiais e Sargentos para candidatos civis;
- 2. Dia útil seguinte à data do Juramento de Bandeira para os candidatos (que já tenham ratificado o juramento de bandeira e/ou que não tenham concluído a Instrução Complementar 1) na situação de Reserva de Recrutamento;
- 3. Data de início da 2.ª parte da Instrução Complementar (módulo Comando e Liderança) para os candidatos militares, e ex-militares na situação de Reserva de Recrutamento e Disponibilidade, que tenham esse módulo em falta ou não o tenham concluído;
- 4. Data de início da 3.ª parte da Instrução Complementar (Especialidade) para os candidatos na situação de Reserva de Recrutamento, que tenham esse modulo em falta ou não o tenham concluído (já tenham aproveitamento na IC2).

#### Artigo 35.º Preenchimento de vagas durante a fase da instrução

- 1. Depois do início da fase de instrução, e em face das desistências verificadas, preenchem-se as vagas deixadas em aberto convocando os candidatos disponíveis da lista de ordenação final, começando pelo candidato disponível com perfil psicofísico adequado à especialidade que vagou.
- 2. O preenchimento das vagas realiza-se até ao 8.º dia a contar do início da Instrução Básica.
- **3.** Após decorrido o prazo do ponto anterior, não é possível preencher as vagas originadas por desistência dos instruendos, recorrendo-se a candidatos civis.
- **4.** O preenchimento das vagas, a que se refere o ponto anterior, poderá ser efetuado, caso se justifique, através dos candidatos militares, seguindo a ordenação da lista de disponíveis.
- 5. Os candidatos referidos no ponto anterior, são convocados dentro do prazo de um mês antes do início da data da apresentação.

#### Artigo 36.º Disposições Finais

Em tudo o que não estiver contemplado no presente Regulamento, são aplicadas as disposições da Lei n.º 174/99 de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 01/2008, de 06 de maio e no Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 02 de março, podendo o júri do concurso decidir por maioria, qualquer ato relativo ao concurso e de acordo com a legislação citada.



Regulamento do concurso para admissão de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar e	n Regime	de
Contrato na categoria de Oficial e Sargento - RCARCOS		

Porto, 30 de junho de 2022

O CHEFE DA REPARTIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JOAQUIM FERNANDO DE SOUSA FERREIRA CORONEL DE TRANSMISSÕES



# Anexo A – Número de vagas, para admissão de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de Oficial

AF	Espe	Especialidade Quantitativo		Condições essenciais	Condições preferenciais	Áreas Geográficas de prestação de Serviço (AGPS) (a)
AF01-IMM	031 I	Atirador	10			A. Heroísmo, Beja, Chaves, Funchal, P. Delgada, S. Margarida, Viseu, V. Real e Tavira
	059 I	Comando	03			Lisboa.
AF02-IL	061 I	Operações Especiais	03	Qualquer Licenciatura ou Mestrado -		Lamego.
	094 PQ	Paraquedista	06			Aveiro, Tomar e Tancos.
AF03-AC	186 A	Aquisição Objetivos	02			Leiria, S. Margarida e V. Novas.
AF05 0	225 C	Carros de Combate	02			S. Margarida
AF05-C	290 C	Reconhecime nto Rodas	05			Braga e Estremoz.
AF06-PE	263 C	Polícia do Exército	03	Qualquer Licenciatura ou Mestrado Carta Condução Categoria B		Coimbra, Funchal, Lisboa, P. Delgada, S. Margarida, Tancos e Tomar.
AF18-TP	677 TP	Op Transportes	02			Abrantes, A. Heroísmo, Aveiro, Beja, Benavente, Braga, C. Rainha, Chaves, Coimbra, Entroncamento, Espinho, Estremoz, Évora, Funchal, Lamego, Leiria, Lisboa, Mafra, P. Delgada, P. Varzim, Porto, S. Margarida, Tancos, Tomar, V. Novas, Viseu e V. Real.
	mintenparetini	Condução Auto	04			Funchal, P. Delgada, P. Varzim.



Action to the second	THE RESERVE OF THE PARTY.	CAN THE CAN THE CONTROL WILLIAM SE				CONTRACTOR OF STREET
AF21-M	690 M	Técnico Manutenção Material Auto	03	Licenciatura e Mestrado, num dos seguintes cursos  - Engenharia Automóvel;  - Engenharia Mecânica Automóvel;  - Engenharia Eletrónica Auto;  - Engenharia Metalomecânica.	Inscrição na Ordem dos Engenheiros.	Benavente, Lisboa, S. Margarida e Entroncamento.
	691 M	Técnico Manutenção Material Eletrónico	01	Licenciatura e Mestrado em Engenharia Eletrotécnica (Área de Sistemas de Potência).	Inscrição na Ordem dos Engenheiros.	Benavente, Lisboa, S. Margarida e Entroncamento.
AF22-AM	602 AM	Administraçã o e Finanças	05	Licenciatura ou Mestrado, num dos seguintes cursos:  - Matemática;  - Finanças;  - Contabilidade e Finanças;  - Administração e Gestão de Empresas;  - Administração Pública;  - Gestão de Empresas;  - Gestão e Administração Pública;  - Economia.		Abrantes, A. Heroísmo, Aveiro, Beja, Benavente, Braga, C. Rainha, Chaves, Coimbra, Entroncamento, Espinho, Estremoz, Évora, Funchal, Lamego, Leiria, Lisboa, Mafra, P. Delgada, P. Varzim, Porto, S. Margarida, Tancos, Tomar, V. Novas, Viseu e V. Real.
AF23-PSC	651 SP	Secretariado	08	Qualquer Licenciatura ou Mestrado.		Abrantes, A. Heroísmo, Aveiro, Beja, Benavente, Braga, C. Rainha, Chaves, Coimbra, Entroncamento, Espinho, Estremoz, Évora, Funchal, Lamego, Leiria, Lisboa, Mafra, P. Delgada, P. Varzim, Porto, S. Margarida, Tancos, Tomar, V. Novas, Viseu e V. Real.
AF24-E	315 E	Arquiteto	02	Mestrado, num dos seguintes cursos:  - Arquitetura/Áreas de Arquitetura, Artes Plásticas e Design;  - Arquitetura na área de especialização em Urbanismo;  - Arquitetura, área de especialização em Interiores e Reabilitação ao Edificado.	Inscrição na Ordem do Arquitetos.	Lisboa, Porto e Tancos.
	377 E	Sapador de Engenharia	03	Qualquer Licenciatura ou Mestrado.	VIII.	Espinho, S. Margarida e Tancos.



the second second						
	633 SP	Marketing e Publicidade	03	Licenciatura ou Mestrado em Marketing, Marketing Digital, Design Multimédia, Design de Comunicação ou Design Gráfico.		Lisboa e Porto
	634 SP	Lic em Ciências da Educação	01	Licenciatura ou Mestrado no Curso de Ciências da Educação.		C. Rainha, Mafra, Évora e Lisboa.
	644 SP	Lic em História	03	Licenciatura ou Mestrado em História.		Lisboa e Porto
	646 SP	Tradutor Licenciatura Germânicas	03	Licenciatura ou Mestrado em Ensino de Línguas para o Grupo 330.		C. Rainha e Lisboa.
	648 SP	Tradutor Licenciatura Românicas	01	Licenciatura ou Mestrado em Ensino de Línguas para o Grupo 320.		C. Rainha e Lisboa.
	652 SP	Lic em Direito	02	Licenciatura ou Mestrado em Direito.	Formação na área do Direito Administrativo	Coimbra, Évora, Funchal, Lisboa, Mafra, P. Delgada, Porto, P. Varzim, S. Margarida e Tancos.
AF25-SAP	665 SP	Eng Informática	02	Licenciatura ou Mestrado num dos seguintes cursos de:  - Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos  - Engenharia Eletrotécnica e de Computadores — Ramo Computadores  - Engenharia Informática e de Computadores;  - Engenharia Informática  - Engenharia e Gestão Sistemas Informáticos;  - Engenharia Informática e Computação;  - Engenharia de Sistemas;  - Sistemas de Informação;  - Desenvolvimento de Software e Sistemas Interativos;  - Informática e Sistemas;  - Informática de Gestão;  - Engenharia de Software;  - Gestão de Sistemas de Informação;  - Ciências dos computadores;	- Domínio de linguagem de programação orientada por objetos; - Conhecimento de sistemas de gestão de bases de dados relacionais.	Évora, Lisboa e Porto.
				- Segurança Informática.		The transfer of the second



866	6 SC	Eng Geógrafo	01	Licenciatura ou Mestrado em Engenharia Geoespacial/Geográfica.	Lisboa.
86	7 SC	Topografia Cartografia	02	Licenciatura ou Mestrado nos Cursos de:  - Engenharia Topográfica/Topografia;  - Engenharia Geoespacial/Geográfica;  - Urbanismo e Ordenamento do Território;  - Geografia.	Lisboa.
86	9 SP	Eng Ambiental	02	Licenciatura ou Mestrado em:  - Engenharia do Ambiente;  - Estudos do Ambiente e da Sustentabilidade;  - Ecologia e Ambiente.	S. Margarida e Lisboa
88	36 EF	Lic em Ed Física	05	Licenciatura ou Mestrado em Educação Física e Desporto.	Abrantes, A. Heroísmo, Aveiro, Beja, Benavente, Braga, C. Rainha, Chaves, Coimbra, Entroncamento, Espinho, Estremoz, Évora, Funchal, Lamego, Leiria, Lisboa, Mafra, P. Delgada, P. Varzim, Porto, S. Margarida, Tancos, Tomar, V. Novas, Viseu e V. Real.
99	95 SP	Bibliotecas e Documentaçã o	01	Licenciatura ou Mestrado em Ciências da Informação e da Documentação ou na área da Gestão e Curadoria da Informação.	Lisboa e Porto.
99	96 SP	Comunicação Social	02	Licenciatura ou Mestrado em Comunicação Social.	Lisboa e Porto.
Т	OTAL	.:	90		

(a) Sujeito a alteração



## Anexo B – Número de vagas, para admissão de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de Sargento

AF		Especialidade	Vagas	Condições essenciais	Áreas Geográficas de Prestação de Serviço Preferencial (a)		
	028 I	Armas Pesadas/Morteiro	10		A. Heroísmo; Funchal; P. Delgada; S. Margarida; V. Real; Viseu.		
AF01-IMM	031	Atirador	20		A. Heroísmo, Beja, Chaves, Funchal, P. Delgada, S. Margarida, Tavira, V. Real e Viseu.		
	033 I	Reconhecimento Infantaria	12		A. Heroísmo, Funchal, P. Delgada, S. Margarida, V. Real e Viseu.		
	035 I	Armas Pesadas/ACar	10		Walgalida, V. Noal & Visod.		
	149 A	Camp Dir Tiro	04				
AF03-AC	152 A	Campanha	10		Leiria, S. Margarida e V. Novas.		
	186 A	Aquisição Objetivos	08				
AF04-AA	104 A	Sistemas Míssil	08		Lisboa e S. Margarida.		
	225 C	CC	10				
	288 C	Reconhecimento Lagartas	05		S. Margarida.		
AF05-C	290 C	Reconhecimento Rodas	10	Carta de Condução Categoria B	Braga e Estremoz.		
	298 C	Vigilância do Campo de Batalha	03		Braga, Estremoz e S. Margarida.		
	299 C	Morteiros	10				
AF06-PE	263 C	Policia do Exército	10		Coimbra, Funchal, Lisboa, P. Delgada, Porto, S. Margarida, Tancos e Tomar.		
	423 TM	Transmissões (UU TM)	20		Lisboa, Porto, S. Margarida e Tancos.		
AF10-T	427 TM	Transmissões (TM Armas)	06		A. Heroísmo, Aveiro, Braga, Estremoz, Funchal, Lamego, Leiria, Lisboa, P. Delgada, S. Margarida, Tancos, Tomar, V. Novas, V. Real e Viseu.		
	709 M	Mecânico Armamento	05		A. Heroísmo, Braga, Estremoz, Funchal, Lamego, Lisboa, P. Delgada, Porto, S. Margarida, Tancos, V. Real e Viseu.		
AF21-M	725 M	Mecânico Viaturas Rodas	10	Recrutamento Interno:  -Possuir Curso de Mecânico Auto com nota final, igual ou superior a 14 valores.  -Carta de Condução Categoria B.	A. Heroísmo, Entroncamento, Espinho, Estremoz, Funchal, Lisboa, P. Delgada, Porto, S. Margarida e Tancos.		



TOTAL:					
AF24-E	377 E	Sapador Engenharia	10		Espinho, S. Margarida e Tancos.
AF22-AM	602 AM	Administração e Finanças	05		Coimbra, Funchal, Lisboa, P. Delgada, S Margarida e Tancos
				-Formação Técnica nível IV na área de mecânica de viaturas. -Carta Condução Categoria B.	
				Recrutamento Externo:	

<sup>(</sup>a) Sujeito a alteração



## Anexo C - Provas Físicas





Figura Nº 2 - Execução de abdominais





Figura Nº 3 - Execução da corrida



Figura Nº 4 - Execução da transposição do muro





0808





## DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS REPARTIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Quartel de Santo Ovídio, Praça da República 4099-037 Porto PORTUGAL

Email: recrutamento@exercito.pt | Linha Verde: 800 20 12 74